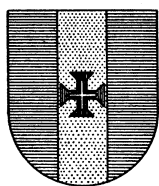


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série — Número 33

Sexta-feira, 12 de Setembro de 1980

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 573/80:

Reformula a constituição do grupo de trabalho, criado pela resolução n.º 278/80, a quem fora cometido o estudo do abastecimento de água à zona Oeste da Madeira.

#### Resolução n.º 574/80:

Autoriza, condicionalmente, a Caixa Económica do Funchal, a efectuar o prolongamento de balcões no edifício situado entre o Largo do Município e a Rua Câmara Pestana.

#### Resolução n.º 575/80:

Declara de utilidade pública a expropriação do arruamento que liga a E.R. 101 (no Sítio do Arieiro, Praia Formosa) ao calhau do mar, e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a respectiva posse administrativa.

#### Resolução n.º 576/80:

Determina a comparticipação na obra de «Rede de esgotos da zona de expansão turística — Centrais elevatórias C1, C2 e C3».

#### Resolução n.º 577/80:

Declara de utilidade pública as expropriações dos imóveis necessários à implantação de um campo desportivo no Sítio da Madalena, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar a respectiva posse administrativa.

#### Resolução n.º 578/80:

Determina a alienação a Avelino Rodrigues Gomes de uma parcela de terreno sobrance, com 90 m<sup>2</sup>, localizado no Sítio da Ponte da Pedra, freguesia de São Vicente.

#### Resolução n.º 579/80:

Adjudica à firma «Leacock, Companhia, Lda.» o forne-

cimento de duas retro-escavadoras de 360° hidráulicos da marca Hitachi, modelo UH — 07.3, e autoriza a celebração do respectivo contrato.

#### Resolução n.º 580/80:

Adjudica à firma Mendes, Gomes & Companhia, Lda., o fornecimento de 2 Dumpers, Bm Volvo, modelo OR 861, e autoriza a celebração do respectivo contrato.

#### Resolução n.º 581/80:

Aplica a certos funcionários da Secretaria Regional do Equipamento Social, equiparados em habilitação, ao Curso Complementar de Construção Civil, o vencimento correspondente às letras I, K, L, do funcionalismo público.

#### Resolução n.º 582/80:

Approva a minuta de contrato para o fornecimento de um tractor de rastros com Bulldozer, pela Sociedade Cimertex— Madeira, Sociedade de Representações, S.A.R.L., e delega os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 583/80:

Autoriza o processamento da verba correspondente à aquisição do imóvel onde se encontrava instalado o antigo Quartel do Colégio, sede actual da Escola Secundária Gonçalves Zarco.

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

#### Portaria n.º 105/80:

Sexta abertura de crédito nos termos do Decreto Regional n.º 5/77/M.

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO TRABALHO

#### Portaria n.º 109/80:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DA COORDENAÇÃO  
ECONÓMICA

Portaria n.º 110/80:

Define os locais e os prazos de exercício da actividade venatória na Região Autónoma.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Resolução n.º 573/80**

1 — O Governo, em Plenário realizado a 30.4.80, resolveu constituir um grupo de trabalho integrado por um elemento representante de cada uma das entidades, Secretaria Regional do Equipamento Social, Secretaria Regional da Coordenação Económica, Câmara Municipal do Funchal e Empresa de Electricidade da Madeira, com o fim de estudar o problema de abastecimento de água à Zona Oeste da Ilha.

2 — No entanto verifica-se que:

2.1 — O problema de captação e utilização da água existente não se limita à zona oeste, mas diz respeito a toda a Ilha;

2.2 — A integração de um representante da Câmara Municipal do Funchal fez-se, atendendo a que à data não havia ainda tomado posse a Comissão Instaladora da Empresa Pública de Saneamento Básico;

2.3 — O referido grupo de trabalho terá necessidade de ser coordenado por um dos elementos, que o representará nas relações com o Governo ou com outras entidades com quem haja necessidade de contactar;

Nessa conformidade, há necessidade de dar nova redacção à Resolução n.º 278/80, assim como ajustá-la à realidade.

Deste modo, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Setembro de 1980, resolveu:

1.º — Dado o problema dos estudos que levam à inventariação das águas existentes no solo e subsolo, à sua captação, represamento e consequentes aproveitamentos, interessar simultaneamente a diversas entidades, resolve constituir um grupo de trabalho que terá a seu cargo todos os estudos e acções que a tal respeitem;

2.º — O grupo será constituído por um representante da Secretaria Regional do Equipamento Social, que presidirá ao mesmo, por um representante da Secretaria Regional da Coordenação Económica, que substituirá o presidente nos seus im-

pedimentos, por um representante da Empresa Pública do Saneamento Básico, por um representante da Empresa de Electricidade da Madeira e ainda por um representante da Câmara Municipal do Funchal enquanto os Serviços de abastecimento de águas a este concelho não estiver integrado na Empresa Pública de Saneamento Básico.

3.º — Os representantes de cada uma das entidades poder-se-ão fazer acompanhar, nas reuniões de estudo, de um outro elemento, quando necessário, mas sem direito a voto;

4.º — De todas as reuniões e dos problemas aí tratados, será elaborada acta, a qual será enviada aos Secretários Regionais do Equipamento Social e Coordenação Económica.

Presidência do Governo Regional, 4 de Setembro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 574/80**

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Setembro de 1980, resolveu:

Autorizar o prolongamento de balcões, no Largo do Município e Rua Câmara Pestana desta cidade à Caixa Económica do Funchal, anexa à Associação de Socorros Mútuos de «4 de Setembro de 1862».

A presente autorização caduca quando a nova sede desta Instituição de Crédito entrar em funcionamento.

Presidência do Governo Regional, 4 de Setembro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 575/80**

Usando da faculdade que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Setembro de 1980, resolveu:

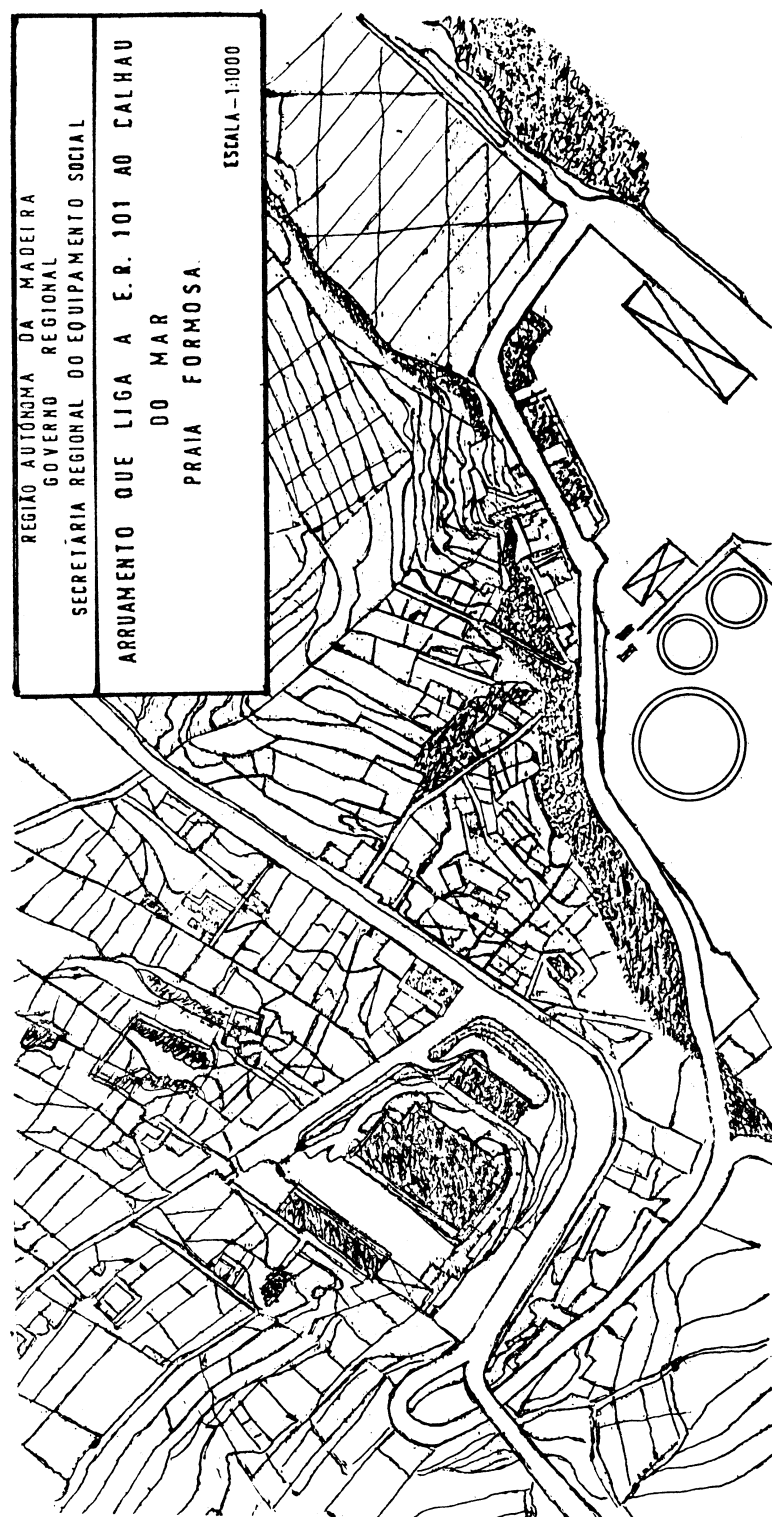
Nos termos e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, designadamente, dos seus Artigos n.ºs 10.º-1 e 14.º-1, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o arruamento que liga a E.R. 101 (no Sítio do Arieiro, local da Praia Formosa) ao calhau do Mar, arruamento que é o assinalado na planta anexa e de que é proprietário e detentor George Welsh.

Em consequência, fica a Secretaria Regional

do Equipamento Social ,ao abrigo e nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, autorizada a tomar posse administrativa do referido arruamento, por se considerar tal posse necessária às obras de conservação e alargamento que ali vai este Governo Regional realizar, tendo

em vista a sua utilização generalizada pela população.

Presidência do Governo Regional, 4 de Setembro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



**Resolução n.º 576/80**

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Setembro de 1980, resolveu:

Comparticipar a Câmara Municipal do Funchal no valor de 7 200 contos para a obra da «Rede de esgotos da zona de expansão turística — Centrais elevatórias C1, C2 e C3».

Presidência do Governo Regional, 4 de Setembro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 577/80**

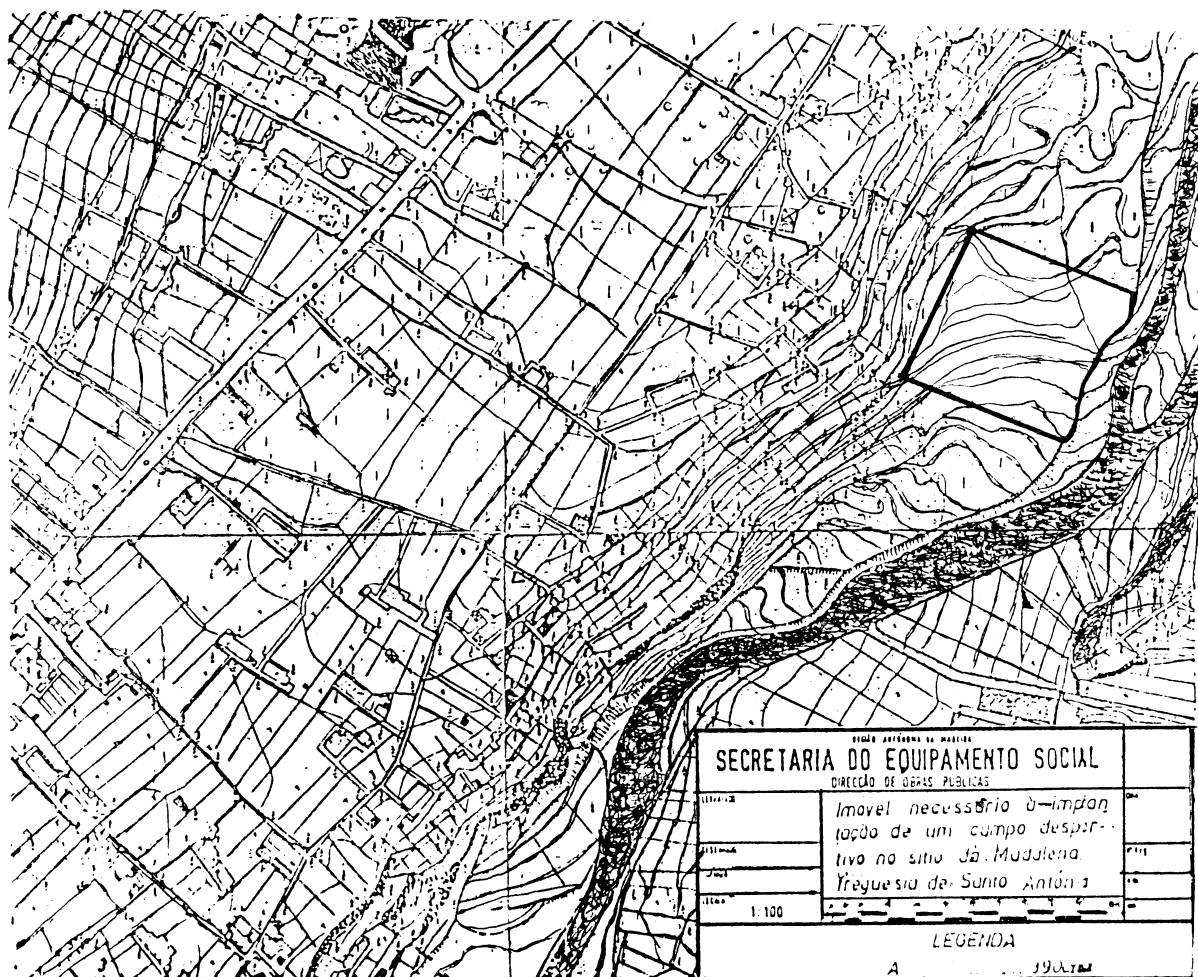
No uso da competência que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Setembro de 1980, resolveu:

Nos termos e ao abrigo dos Artigos 10.º-1 e

14.º-1 do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, os terrenos assinalados na planta anexa, localizados no Sítio da Madalena, freguesia de Santo António, concelho do Funchal (no local, há já algum tempo utilizado pela população, para a prática do desporto e conhecido por Campo da Madalena), terrenos esses necessários à «Obra de implantação de um campo desportivo», e que este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional da Educação e Cultura, ali vai instalar.

Em consequência, e simultaneamente, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, autorizada a tomar posse administrativa dos mesmos terrenos, por se considerar tal posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Presidência do Governo Regional, 4 de Setembro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



**Resolução n.º 578/80**

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Setembro de 1980, resolveu:

Alienar uma parcela de terreno sobranste com 90 m<sup>2</sup>, a Avelino Rodrigues Gomes, localizado no Sítio da Ponte da Pedra, Freguesia de São Vicente, pelo valor de 16 200\$00.

Presidência do Governo Regional, 4 de Setembro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 579/80**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Setembro de 1980, resolveu:

Adjudicar à firma Leacock, Companhia, Lda., duas Retro-escavadoras de 360.º hidráulicos da marca Hitachi, modelo UH-07.3, pelo valor total de 9 990 000\$00 e autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 4 de Setembro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 580/80**

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Setembro de 1980, resolveu:

Adjudicar à firma Mendes Gomes e Ca. Lda., 2 Dumpers BM Volvo, modelo OR 861, pelo valor de 11 562 100\$00.

Foi igualmente autorizada a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 4 de Setembro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 581/80**

Considerando que a carreira de técnico auxiliar, com direito a ser abonado pelas letras I, K, L, exige o Curso Complementar de Construção Civil;

Considerando que o Curso de Construtor Civil é equiparado ao Curso Complementar de Constru-

ção Civil para todos os efeitos legais, excepto para prosseguimento de estudos;

Considerando que os funcionários da Secretaria Regional do Equipamento Social: José Orlando Rodrigues, José Francisco de Freitas, José Manuel Mendes Fernandes Pedra, Moisés Rufino Vieira, João Maria de Andrade e Clemente Pereira Camacho, possuem a respectiva equiparação;

Nestes termos, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Setembro de 1980, resolveu aplicar aos mesmos as letras I, K, L, previstas no Decreto-Lei 191-C/79.

Esta resolução produz efeitos a partir da data de 13 de Setembro de 1979.

Presidência do Governo Regional, 4 de Setembro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 582/80**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Setembro de 1980, resolveu:

a) Aprovar a minuta de contrato para o fornecimento de um tractor de rastos com Bulldozer, de que é adjudicatária a firma Cimartex-Madeira.-Sociedade de Representações, SARL.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 4 de Setembro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 583/80**

Tendo presente a deliberação do Governo sobre a aquisição do edifício do antigo Quartel do Colégio, inserta na acta n.º 75, do dia 15 de Março de 1978, e as Resoluções n.ºs 114/80 e 377/80, respectivamente de 21 de Fevereiro e 19 de Junho, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 4 de Setembro de 1980, resolveu:

1 — Mandar proceder ao processamento da verba de 10 000 contos verba já acordada com o Governo da República, e que se destina à aquisição do imóvel e todas as suas instalações onde esteve instalado o antigo quartel do Colégio, na cidade do Funchal, e presentemente funciona a Escola Secundária Gonçalves Zarco, passando o referido edifício a integrar o Património da Região.

2 — O pagamento da quantia supra mencionada será prestado a favor do Conselho Administrativo do Quartel General da Zona Militar da Madeira.

3 — A verba tem cabimento no Capítulo III — Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, divisão n.º 1 — Gabinete Regional e Serviços de Apoio, Código 47 — Investimentos — Edifícios, Alínea a) Outras infraestruturas.

Presidência do Governo Regional, 4 de Setembro de 1980. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

#### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

---

##### Portaria n.º 106/80

Sexta abertura de crédito da Secretaria Regional do Equipamento Social, nos termos dos art.ºs 1.º e 2.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril.

Devido não só ao maior número de viaturas e máquinas do Governo Regional, bem como ao aumento de preço dos acessórios necessários à reparação das mesmas, houve necessidade de dispender maior volume de verbas, para a sua manutenção no corrente ano.

Há, pois, necessidade de reforçar a verba da alínea 4, divisão 11, cap.º 4.º — Contas de ordem — aquisição de combustíveis, lubrificantes e material para manutenção e reparação de equipamento e viaturas, para os diversos serviços do Governo Regional, por forma a satisfazer cabalmente o fim em vista.

Em consequência, e a fim de possibilitar a escrituração da receita proveniente das Secretarias a quem foram prestados os serviços, o Governo autoriza a abertura, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, de um crédito especial, da importância de

20 000 000\$00 (vinte milhões de escudos), igual à importância a reembolsar.

Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 20 de Agosto de 1980. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

---

#### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO TRABALHO

---

##### Portaria n.º 109/80

A fim de possibilitar o pagamento de despesas do Capítulo VII do Orçamento Ordinário para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Trabalho, torna-se necessário proceder à transferência da importância de Esc. 8 580 000\$00 (oito milhões quinhentos e oitenta mil escudos) do Capítulo VII, para reforço de verbas dentro do mesmo Capítulo.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de Esc. 8 580 000\$00 (oito milhões quinhentos e oitenta mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Trabalho, 8 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

## Anexo à Portaria n.º 109/80

## CAPÍTULO VII

## SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO

## VERBAS A TRANSFERIR

DIV.	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	CÓDIGO	DIVISÃO	CAPÍTULO
1	14	Deslocações — Compensação de encargos ...	10 000\$00		
	44	Outras despesas correntes:			
	09	Diversos ... ..	20 000\$00	30 000\$00	
2	01	Remunerações certas e permanentes			
	02	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..	80 000\$00		
	04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros ... ..	30 000\$00		
	41	Salários do pessoal eventual ... ..	10 000\$00		
	46	Subsídio de Férias e de Natal ... ..	38 000\$00		
	26	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria ... ..	10 000\$00	168 000\$00	
3	01	Remunerações certas e permanentes			
	02	Pessoal do quadro aprovado por lei ... ..	10 000\$00	10 000\$00	
4	14	Deslocações — Compensações de encargos ...	500 000\$00		
	21	Bens duradouros ... ..	100 000\$00		
	22	Bens não duradouros — Matérias primas e subsidiárias ... ..	5 000 000\$00		
	26	Bens não duradouros — Consumo de Secretaria	200 000\$00		
	28	Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações ... ..	250 000\$00		
	38	Transferências — Sector Público ... ..	50 000\$00		
	47	Investimentos — Edifícios ... ..	400 000\$00	6 500 000\$00	8 580 000\$00

## VERBAS A REFORÇAR

1	01	Remunerações certas e permanentes			
	02	Pessoal dos quadros aprovados por lei ... ..	1 000 000\$00		
	04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros ... ..	850 000\$00		
	05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado	250 000\$00		
	42	Remunerações de pessoal diverso ... ..	750 000\$00		
	47	Diuturnidades ... ..	80 000\$00		
	03	Horas extraordinárias ... ..	100 000\$00		
	26	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria ... ..	100 000\$00		
	30	Aquisição de serviços — Transportes e Comunicações ... ..	200 000\$00	4 030 000\$00	
	48	Investimentos — Construções diversas ... ..	700 000\$00	50 000\$00	
2	14	Deslocações — Compensação de encargos ...	50 000\$00		
4	30	Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações ... ..	350 000\$00		
	31	Aquisição de Serviços não especificados ... ..	150 000\$00		
	51	Investimentos — Material de Transporte ... ..	500 000\$00		
	52	Investimentos — Maquinaria e equipamentos ...	3 500 000\$00	4 500 000\$00	8 580 000\$00

**SECRETARIA REGIONAL DA COORDENAÇÃO  
ECONÓMICA**

**Portaria n.º 110/80**

Competindo ao Governo Regional, através da Secretaria da Coordenação Económica a gestão dos recursos cinegéticos da Região e promoção da valorização das explorações florestais de cinegética, impõe-se fixar para o ano em curso os períodos de abertura e fecho da época venatória. Porém, é indiscutível que a defesa do património cinegético regional caberá sobretudo aos caçadores que não quererão certamente ver destruída a modalidade desportiva que tanto prezam e que tanto interessa à região quer pelo valor social quer pela sua importância económica.

Confiado na indispensável colaboração dos próprios caçadores o Governo Regional pelo Secretário da Coordenação Económica ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro determina o seguinte:

1.º — Na ilha da Madeira a época venatória para o corrente ano é fixada a partir de 18 de Setembro até 28 de Dezembro.

2.º — Na ilha do Porto Santo a época venatória para o corrente ano é fixada a partir de:

a) Ilhéu de Baixo — Abertura a 17 de Agosto  
Fecho em 16 de Novembro

b) Porto Santo — Abertura a 18 de Setembro  
Fecho em 16 de Novembro

3.º — Na ilha da Madeira é proibida a caça de todas as espécies no Chão do Paul, na zona devidamente assinalada.

4.º — Na ilha do Porto Santo é proibida a caça de todas as espécies no Perímetro Florestal do Pico do Castelo.

5.º — A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Coordenação Económica, 9 de Setembro de 1980. — O Secretário Regional, *Jorge Gaudêncio Machado Figueira*.

**Preço deste número: 12\$00**

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

**A S S I N A T U R A S**

As duas séries	Ano 1 100\$	Semestre ... ..	650\$
A 1.ª série	650\$	» ... ..	350\$
A 2.ª série	650\$	» ... ..	350\$

Números e Suplementos — preços por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»